



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino
Praça Salviano Leite, nº 10A - 1º Andar - Centro
Gabinete do Prefeito

Lei Nº 1469/2022

AUTORIA: Vereador Neginho Marinheiro

INCLUIR NO CALENDÁRIO OFICIAL DE FESTIVIDADES E EVENTOS DO MUNICÍPIO DE PIANCÓ-PB, A “CARREATA DE ABERTURA DA FESTA DO PADROEIRO SANTO ANTONIO”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional de Piancó, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 64, inciso V da Lei Orgânica do Município,

Faz saber que a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 09/06/2022, Aprovado pela Unanimidade, e Ele SANCIONA e PROMULGA, a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica incluído, no Calendário Oficial de Festividades e Eventos do município de Piancó, a “Carreata de Abertura de Festa do Padroeiro Santo Antonio”, realizado anualmente no dia 1º de junho.

§1º. A Paróquia local é a responsável pela realização do evento, com o apoio de populares, da diocese, pastorais, grupo da igreja, setor público e privado, dentre outros.

§2º. O local e horário do início e finalização da carreata é de responsabilidade da paróquia local, juntamente com os apoiadores, definido previamente.

Art. 2º - A carreata a que se refere o caput do art. 1º. tem por objetivo estimular a religiosidade católica, incentivar o turismo religioso, manter a tradição e divulgar a importância da Festa do Padroeiro Santo Antonio em Piancó-PB.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino
Praça Salviano Leite, nº 10A - 1º Andar - Centro
Gabinete do Prefeito

Gabinete do Prefeito de Piancó – PB, 16 de dezembro de 2022.

Daniel Galdino de Araújo Pereira
Prefeito Constitucional de Piancó – PB